



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



Estado de Goiás

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 31 07 15
DATA 31 07 15

CONTRATO Nº. 091 2015.


Secretário(a) Administração

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE
materiais elétricos destinados a manutenção da rede
elétrica e iluminação pública do município de
Mairipotaba-Go, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, município de Mairipotaba/GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal o senhor **ADEMIR ANTÔNIO DE SOUSA**, portador do CPF nº. 463.432.881-04, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADA: **COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 03.832.084/0001-18, estabelecida a Av. Independência Nº5597, Setor aeroporto Goiânia-Go, representada pelo senhor **WILTON JOSE LOPES** portador da CI nº. 285074 SSP-GO, CPF n. 131.982.541-91, estado civil casado, residente e domiciliado em Goiânia-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2015 datado de 27/07/2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2015, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica e iluminação pública do município de Mairipotaba-Go, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 92.233,00 (Noventa e Dois Mil Duzentos e Trinta e Três Reais), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- Materiais e respectivos quantitativos fornecidos;
- Preços unitários e totais de todos os Materiais fornecidos;
- Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos Materiais deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os Materiais serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.3 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2015.

5.2 – A data base do contrato é o dia 31 de Julho de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: 15.452.1502.2.021.3.3.90.30

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 – Tendo como gestor de contrato o senhor **Joel Luiz Quirino de Jesus** nomeado pelo Decreto nº740/2015, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir os Materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de Materiais, quando for o caso.
- f) Entregar os Materiais embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais em desacordo com o contrário;
- j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos Materiais sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Cromínia, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-Goiás, 31 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GOIÁS

CNPJ nº 01.067.842/0001-23

Prefeito Municipal

Contratante

ADM.: 2013/2016

COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO LTDA

CNPJ nº. 03.832.084/0001-18

Contratada

Testemunhas:

1 - Adriana P. de S. memezes CPF 026.792.911-07

2 - Kalimny Alves CPF 055.763.041-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2015 de 31/07/2015

Contrato de fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica e iluminação pública do município de Mairipotaba-Go entre o **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GOÍÁS E COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO LTDA**

Contratante – MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GOIÁS

Contratado – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO LTDA

O objeto deste Contrato é fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica e iluminação pública do município de Mairipotaba-Go, na sede da CONTRATANTE, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 007/2015, em especial o contrato n. 091/2015, expedido pelo **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GOIÁS**.

O prazo para a entrega dos Materiais deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pelo Fornecimento dos Produtos previstos o **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA DE GOIÁS** pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 92.233,00 (Noventa e Dois Mil Duzentos e Trinta e Três Reais); conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária; Nº 15.452.1502.2.021.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA –GO, aos 31 dias do mês de julho de 2015.

GOVERNO MUNICIPAL DE

MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GOIÁS

Prefeito Municipal
Contratante

ADM.: 2013/2016

COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO LTDA

CNPJ nº. 03.832.084/0001-18
Contratada

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 31/07/2015.

Glênia Cândido da Silva Pereira
Secretária de Administração